

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 38, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviço Público sob Regime Regulatório da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme Processo Administrativo E:49070.0000003886/2021

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com fulcro na deliberação do colegiado da ARSAL, bem comona competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual nº 7.151, de 05 de maio de 2010 e nº 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e, conforme o disposto na Lei 6.282 - A, de 31 de dezembro de 2001 e, considerando que a instituição da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Sob Regime Regulatório, não impõe novos ônus para os usuários, na medida em que é vedada a majoração de tarifas devido a sua aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 0,5% (cinco décimos por cento) o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório, para o exercício de 2022, a ser paga em duodécimos pela CASAL.

§1º A apuração do valor proveniente da aplicação da Taxa de Fiscalização, prevista no caput deste artigo, tem como base o valor do benefício econômico auferido pelo concessionário, permissionário e/ou autorizados no exercício de janeiro a junho de 2021, constante das demonstrações contábeis.

§ 2º Considera-se benefício econômico, para fins de aplicação da Taxa de Fiscalização, aquela oriunda do faturamento dos titulares de concessões, permissões e/ou autorizações, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.

Art. 2º Fixar, para o primeiro semestre de 2022, os valores a serem recolhidos a título da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório, constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Os valores devidos, relativos à Taxa de Fiscalização e discriminados no Anexo Único desta Resolução, serão recolhidos em duodécimos, por meio de boleto bancário a ser enviado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL à CASAL até o quinto dia de cada mês, sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento.

Parágrafo Único - É facultado ao fiscalizado antecipar, total ou parcialmente, pagamentos das quotas mensais da Taxa de Fiscalização que lhes forem atribuídos.

Art. 4º O recolhimento da Taxa de Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados pelo Estado de Alagoas, fora dos prazos estipulados, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês de atraso, bem assim na incidência de correção monetária na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 8 de novembro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora Presidente da ARSAL

Anexo Único

Resolução ARSAL N.º 38 de 8 de novembro de 2021

N	Municípios (R\$)	Receita Bruta (R\$)	Vendas Canceladas (R\$)	Pis/Pasep (R\$)	Cofins (R\$)	Receita Líquida (R\$)
1	AGUA BRANCA	1.495.075,96	61.162,28	9.717,99	44.852,28	1.379.343,41
2	ANADIA	851.936,09	8.876,09	5.537,58	25.558,08	811.964,33
3	ARAPIRACA	33.371.986,59	461.758,27	216.917,91	1.001.159,60	31.692.150,81
4	BATALHA	1.821.942,73	13.955,26	11.842,63	54.658,28	1.741.486,56
5	BELO MONTE	254.155,53	812,53	1.652,01	7.624,67	244.066,32

6	CACIMBINHAS	323.915,44	2.723,18	2.105,45	9.717,46	309.369,35
7	CAMPESTRE			-	-	-
8	CAMPO GRANDE	982.533,67	2.210,66	6.386,47	29.476,01	944.460,53
9	CANAPI	654.107,76	5.210,84	4.251,70	19.623,23	625.021,99
10	CAPELA	1.084.339,09	16.789,21	7.048,20	32.530,17	1.027.971,50
11	CARNEIROS	604.585,69	3.301,62	3.929,81	18.137,57	579.216,69
12	COITE DO NOIA	370.798,98	2.582,23	2.410,19	11.123,97	354.682,59
13	COLONIA DE LEOPOLDINA	1.300.152,18	14.417,70	8.450,99	39.004,57	1.238.278,93
14	CRAIBAS	1.932.520,19	32.653,05	12.561,38	57.975,61	1.829.330,15
15	DELMIRO GOUVEIA	7.646.956,28	301.219,64	49.705,22	229.408,69	7.066.622,74
16	DOIS RIACHOS	506.557,62	2.861,89	3.292,62	15.196,73	485.206,38
17	ESTRELA DE ALAGOAS	767.561,31	12.943,97	4.989,15	23.026,84	726.601,35
18	FEIRA GRANDE	1.586.550,70	9.076,17	10.312,58	47.596,52	1.519.565,43
19	GIRAU DO PONCIANO	2.075.714,10	26.626,82	13.492,14	62.271,42	1.973.323,72
20	IGACI	1.355.093,57	17.352,48	8.808,11	40.652,81	1.288.280,17
21	IGREJA NOVA	850.908,13	6.953,33	5.530,90	25.527,24	812.896,65
22	INHAPI	794.787,30	13.128,08	5.166,12	23.843,62	752.649,48
23	JACARE DOS HOMENS	711.128,10	11.771,11	4.622,33	21.333,84	673.400,81
24	JACUIPE	353.002,90	222,21	2.294,52	10.590,09	339.896,08
25	JAPARATINGA	543.293,59	3.401,04	3.531,41	16.298,81	520.062,33
26	JOAQUIM GOMES	1.285.094,31	4.879,70	8.353,11	38.552,83	1.233.308,67
27	LAGOA DA CANOA	1.115.453,22	9.576,97	7.250,45	33.463,60	1.065.162,21
28	MARAVILHA	663.069,18	4.722,91	4.309,95	19.892,08	634.144,24
29	MATA GRANDE	990.214,31	9.318,26	6.436,39	29.706,43	944.753,23
30	MONTEIROPOL ES	612.369,00	1.615,37	3.980,40	18.371,07	588.402,16
31	NOVO LINO	534.392,84	18.353,11	3.473,55	16.031,79	496.534,39
32	OLHO D'AGUA DAS FLORES	2.977.111,32	43.217,93	19.351,22	89.313,34	2.825.228,83
33	OLHO D'AGUA DO CASADO	731.084,97	29.801,60	4.752,05	21.932,55	674.598,77
34	OLHO D'AGUA GRANDE	314.692,21	1.363,71	2.045,50	9.440,77	301.842,23
35	OLIVENCA	810.909,26	21.590,45	5.270,91	24.327,28	759.720,62
36	OURO BRANCO	300.380,97	2.730,03	1.952,48	9.011,43	286.687,03
37	PALMEIRA DOS INDIOS	9.646.002,85	268.742,04	62.699,02	89.380,09	9.025.181,71
38	PAO DE ACUCAR	632.778,03	4.833,00	4.113,06	18.983,34	604.848,63
39	PARICONHA	1.020.388,92	28.277,68	6.632,53	30.611,67	954.867,04
40	PAULO JACINTO	842.310,18	15.368,26	5.475,02	25.269,31	796.197,60
41	PIRANHAS	3.445.936,32	90.340,28	22.398,59	103.378,09	3.229.819,36
42	POCO DAS TRINCHEIRAS	531.409,45	9.226,71	3.454,16	15.942,28	502.786,30
43	PORTO DE PEDRAS	411.808,12	4.992,66	2.676,75	12.354,24	391.784,46
44	SANTANA DO IPANEMA	6.527.998,37	70.793,60	42.431,99	195.839,95	6.218.932,83
45	SAO BRAZ	548.269,83	1.582,36	3.563,75	16.448,09	526.675,62
46	SAO JOSE DA TAPERA	2.143.422,82	32.429,32	13.932,25	64.302,68	2.032.758,57
47	SENADOR RUI PALMEIRA	374.275,58	6.589,80	2.432,79	11.228,27	354.024,72
Total Geral		98.698.975,56	1.712.355,41	641.543,34	2.960.969,27	93.384.107,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO - 1º SEMESTRE 2022	
Conforme Balancete de Verificação junho/2021	
Receita Bruta Anual (jan a jun/2021)	R\$ 98.698.975,56
Vendas Canceladas	R\$ 1.712.355,41
Deduções Tributárias (PIS/PASEP, COFINS)	R\$ 3.602.512,61
Receita Líquida Semestral	R\$ 93.384.107,54
Taxa de Fiscalização	0,5%
Valor da TFSPD	R\$ 466.920,54
VALOR MENSAL DA PARCELA	R\$ 77.820,09

VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS PARA 1º SEMESTRE DE 2022		
Parcela nº	Vencimento	Valor/R\$
1ª	10/02/2022	R\$ 77.820,09
2ª	10/03/2022	R\$ 77.820,09
3ª	10/04/2022	R\$ 77.820,09
4ª	10/05/2022	R\$ 77.820,09
5ª	10/06/2022	R\$ 77.820,09
6ª	10/07/2022	R\$ 77.820,09
VALOR TOTAL A RECOLHER	R\$ 466.920,54	